

Proc. Administrativo 1- 13.159/2023

De: Marcos K. - SMA

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2023 às 08:42:35

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMEC

Inexibilidade Manutenção site oficial

—

Marcos Ronaldo Koerich

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_1.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados para manutenção e hospedagem de site oficial do município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Francisco Beltrão, a exemplo dos demais entes públicos, mantém página oficial disponível na rede mundial de computadores dispondo à população informações e serviços, dentre eles destaca-se o portal da transparência, que é sem dúvida uma ferramenta indispensável para o controle social sobre as ações dos administradores públicos.

A construção da página e seu conteúdo foram desenvolvidos ao longo dos anos, obedecendo, sempre, as demandas de serviços e determinações de órgãos de controle. No ano de 2018, através da Tomada de Preços nº 17/2018, foi contratada empresa especializada para o desenvolvimento (remodelagem), manutenção e hospedagem da página, com a ressalva de que caso a atual provedora sagrasse vencedora do certame, esta não faria jus ao recebimento do valor atribuído ao desenvolvimento, considerando que na época não se solicitou nas referências do edital, conteúdo e características diversas daquelas já disponíveis na página oficial, ou seja não haveria portanto necessidade de a nova contratada desenvolver uma nova página. Do processo licitatório culminou com celebração do contrato nº 617/2019, com a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA – ME, já desenvolvedora da página, portanto nesta oportunidade o ambiente virtual não foi remodelado.

Com o passar dos anos houve necessidade de melhoria em alguns aspectos da página obedecendo demandas internas e externas, sendo as externas oriundas principalmente dos órgãos do controle, em especial o Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo o portal da transparência o principal serviço requisitado, haja vista ranqueamento do Município que em 2020 figurou apenas na 110ª posição em listagem de municípios paranaenses com melhor índice de transparência.

Assim no ano de 2020 o Município através da Dispensa de Licitação nº 17/2020 contratou novamente a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LTDA – ME mas agora no intuito de fazer apenas a remodelagem da página preparando-o para abarcar novas tecnologias e funcionalidades advindas do avanço tecnológico dos meios pelos quais os cidadãos acessam este serviço constatando-se que cada vez mais a navegação pela rede mundial de computadores se dá via smartphones, tabletes ou outros dispositivos móveis, necessitando, portanto, de conteúdo que seja responsivo a estas mídias, o que não acontecia com o conteúdo da página que fora desenvolvido para acesso em computadores pessoais tipo “desktop”, e que não se adaptava a essas novas tecnologias.

Após essa remodelagem a página tornou o conteúdo muito mais acessível aos usuários culminando, inclusive, com o ranqueamento do Município de Francisco Beltrão em 1º lugar no Estado do Paraná no Índice de transparência aferido pelo Tribunal de Contas do Estado. Evidenciando de maneira inequívoca que o trabalho foi bem feito e a página passou a desempenhar importante papel de disponibilização das informações da gestão Pública.

Desse modo não há o que se falar neste momento em remodelagem do sítio, tanto no aspecto funcional dada a sua comprovada eficiência quanto no aspecto financeiro haja vista que já houve dispêndio financeiro para este fim há menos de três anos.

Assim deflagrar novo processo licitatório, obrigatoriamente, ensejaria que em caso de contratação de uma nova prestadora de serviços houvesse o desenvolvimento de nova página assim como a migração de todo o banco de dados acumulado ao longo dos anos, sendo que todo esse processo dificilmente traria qualquer tipo de vantagem aos usuários e possivelmente causaria alguma perda ou desconfiguração de informação durante a migração, além de não se tratar da opção mais econômica.

Entretanto é necessária a manutenção de algum contrato de prestação de serviços de manutenção e hospedagem, e não é possível nova emissão de aditivo de prazo ao contrato atual. Assim, alicerçado pelo bom retrospecto de serviços prestados, a atual contratada é a mais indicada para dar continuidade a este serviço dado seu total conhecimento do conteúdo e códigos que compõem a página, corrobora ainda, o fato de que o Município não dispõe de servidor de dados dedicados para abrigar a página que está desde o seu desenvolvimento hospedada em servidor virtual da contratada BUSCADE.

Subsidia essa possibilidade de contratação da atual prestadora de serviços o Art. 25 da lei Federal nº 8.666/93 que estabelece os casos onde a licitação torna-se inexigível:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Tomando por base o caput do artigo e as razões até aqui expostas fica evidente a inviabilidade de competição, configurando, desse modo, caso típico onde fica inexigível a licitação.

A empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA – ME apresentou proposta de R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais).

Importante destacar que no atual contrato o serviço é realizado pelo valor de R\$ 1.032,30 (mil e trinta e dois reais e trinta centavos), mas dispõe de apenas 200 contas de endereços eletrônicos (e-mail), mas este número é insuficiente para a atual demanda de usuários do Município.

Somente no sistema 1Doc há 364 usuários cadastrados e muitos desses utilizam de endereços pessoais para a tramitação de documentos oficiais. Há ainda a necessidade de dispor de contas de e-mail para a padronização das unidades escolares (41 escolas e CMEIs), setores internos na sede da secretaria (39 acessos) e ainda para conselheiros do CACS FUNDEB (20 acessos), atendendo orientação da Portaria nº 50, de 31 de janeiro de 2023, do FNDE.

Para efeito de comparação outros serviços similares de contas de e-mail corporativos tem precificação na casa de R\$ 20,00 mensais por conta, vide valores praticados pela Workspace (Google) ao passo que a proposta apresentada além dos serviços já realizados acresce apenas um custo de R\$ 762,00 para colocar a disposição mais 200 contas de email, representando um um custo médio de R\$ 3,81 mês por conta.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 A contratação será para 1 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo além da estrita observância dos preceitos legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados PGDP e, ainda:

- Manutenção do firewall e configurações da rede;
- Manutenção dos servidores;
- Implantação de serviços e servidores conforme demanda;
- Conferência do sistema de backup;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Assessoria para assuntos de tecnologia da informação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Dispor de 400 contas de email com domínio próprio do Município de Francisco Beltrão (xxxxxxx@franciscobeltrao.pr.gov.br)

DO CONTRATANTE:

- Pagar o valor mensal ajustado, no prazo estipulado no Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Serviço técnico de Manutenção mensal do site conforme plataforma já desenvolvida incluindo armazenamento do site e domínios, com 250GB de espaço em disco, fornecimento de 400 caixas de email profissional de no mínimo 10GB cada	12	Mensal	R\$ 1.795,00	R\$ 21.540,00

VALOR TOTAL R\$ 21.540,00 (vinte e um mil reais e quinhentos e quarenta centavos)

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores TIAGO CAPISTRANO LOPES CPF nº 106.643.919-23 e GELSON LUIZ CORAZZA CPF Nº 787.104.649-72 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 04/01/2023
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
- Telefone para Contato: (46) 3250-2117
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Secretário Municipal de Administração e do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

10 – ANEXOS

- Orçamento; - Contrato Social; - Certidões;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC1D-99D5-40FC-3B27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/05/2023 10:24:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DC1D-99D5-40FC-3B27>